LEI MUNICIPAL Nº 1.506 DE 08 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), para o exercício de 2023.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), para o exercício de 2.023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.569.128,56 (Um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), mediante as seguintes providências:

02	Poder Executivo
04	Secretaria de Educação
03	Ensino Fundamental
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0007	Programa de Transporte Escolar
1.002	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar
449052	Equipamento e material permanente
R$	**R$ 1.569.128,56**

Art. 3° - Art. 3° - Conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, como recurso para a abertura do referido crédito suplementar, será utilizado o superávit financeiro apurado na fonte de recurso correspondente.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 2° desta Lei, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor autorizado.

Art. 5° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG, 08 de março de 2023.

Ronaldo Laurindo Bueno
Prefeito Municipal